DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	10
Homologação / Adjudicação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2710, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta as regras da retomada consciente das atividades econômicas que especifica, de acordo com a fase amarela estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Riolândia, Fabiana Barcelos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).";

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).";

Considerando que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979,de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de2020;

Considerando a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do "Plano São Paulo" (https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp) e o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 65.044, de 3 de julho de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas as regras da retomada consciente das atividades econômicas de acordo com a fase amarela estabelecida pelo Plano São Paulo do Governo Estadual.

Art. 2º A partir de 11 de setembro de 2020, as atividades econômicas que poderão ser retomadas mediante as regras estabelecidas neste decreto pelo Poder Executivo são:

I - Salões de beleza e barbearias;

II - Academias de esporte de todas as modalidades;

III - Bares, restaurantes e similares, desde que garantida a ventilação natural adequada.

IV – Igrejas, desde que garantida a ventilação natural adequada e com público de no máximo 40% de ocupação da capacidade local;

Parágrafo único. O previsto no inciso III deste artigo visa não incentivar o consumo local com a finalidade de lazer e/ou entretenimento.

Art. 3º- Todos os estabelecimentos comerciais em funcionamento deverão observar as seguintes regras e procedimentos, sem prejuízos das regras específicas a atividades econômica:

I. Providenciar máscaras de proteção respiratória para todos os funcionários do estabelecimento, e proibir a entrada de clientes/consumidores que não estiverem usando máscara de proteção;

II. O número de clientes/consumidores no interior do estabelecimento deverá ser controlada, com a finalidade de evitar aglomerações;

III. Deverá ser mantido, pelo menos um funcionário no estabelecimento, com atribuição de organizar, para que não haja aglomeração.

IV. Manter o estabelecimento constantemente higienizado, de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações mantenham-se limpos.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Art. 4º- Em caso de descumprimento das normas deste Decreto, o Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento será imediatamente suspenso, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais previstas.

Art. 5º- O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado a constatação de casos de contaminação pelo COVID-19.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 11 de setembro de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 5.810, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder a Servidora Ana Paula Lemos da Silva dos Santos, portadora da cédula de identidade nº 57.284.898-5 SSP/SP e CPF/MF 762.562.350-53, servidora efetiva, lotada no cargo de Professora de Educação Básica I, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III – Fica cessada a admissão, via processo seletivo simplificado n 02/2020, de Professor de Educação Básica II – Inglês –, na Rede Municipal de Ensino.

IV - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5811, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder a Servidora Andrea Engracia Ruiz Correa, portadora da Cédula de Identidade RG. 18.973.903/ SSP/SP, CPF. 118.073.308-85, servidora efetiva, lotada no cargo de Dentista, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5812, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Anilson Bonfim, portador da cédula de identidade RG. Nº.28.946.219-8 e do CPF. Nº.271.420.218-70, servidor efetivo, lotado no cargo de Trabalhador Braçal, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5813, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Antonio Carlos Pereira de Souza, portador da Cédula de Identidade RG 17.518.574/ SSP/SP, CPF 055.570.618-43, servidor efetivo, lotado no cargo de Zelador, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5814, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

I - Conceder a Servidora Bianca Lemes da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG. 47.145.780-2 SSP/SP, CPF. 391.469.168-90, servidora efetiva, lotada no cargo de Cuidadora Social, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5815, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Danilo dos Reis Maciel, portador da cédula de identidade nº 41.401.319-0 SSP/SP e CPF/MF 363.773.598-96, servidor efetivo, lotado no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5816, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Edilson Luis Pimentel de Matos, portador da cédula de identidade RG. Nº.27.551.365-8 e do CPF. Nº.166.098.728-80, servidor efetivo, lotado no cargo de Trabalhador Braçal, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PORTARIA Nº 5817, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Fabrício Henrique de Melo Silva, portador da Cédula de Identidade RG. 42.214.712-6, CPF. 357.362.968-70, servidor efetivo, lotado no cargo de Ajudante de Serviços Gerais II, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5818, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Fernando de Araujo Silva, portador da Cédula de Identidade RG. 42.216.574-8 SSP/SP, CPF/MF 287.188.248-70, servidor efetivo, lotado no cargo de Professor Adjunto Substituto de Educação Básica II – Educação Física, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5819, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder a Servidora Glaucia Regina Doimo Silva, portadora da cédula de identidade nº 19.161.117-7 SSP/SP e do CPF/MF 088.647.228-82, servidora efetiva, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5820, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder a Servidora Jocileia de Souza Barboza, portadora da cédula de identidade RG. Nº.21.369.749 e do CPF. Nº.202.671.238-76, servidora efetiva, lotada no cargo de Professora de Educação Básica I – PEB I, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5821, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder a Servidora Lidiane Santana Pereira Toledo, portadora da Cédula de Identidade RG. 29.692.328-X/SSP/SP, CPF. 286.160.278-31, servidora efetiva, lotada no cargo de Fonoaudióloga, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5822, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Lindomar de Oliveira Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.349.335-1, CPF nº 114.907.008-03, servidor efetivo, lotado no cargo de Pedreiro, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5823, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Mauricio Onofre Gonçalves Correa, portador da Cédula de Identidade RG. 18.339.444-6, CPF. 133.487.338-04, servidor efetivo, lotado no cargo de Dentista, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5824, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder a Servidora Nadia Sebastiana Ferreira Batista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.850.037-4 e do CPF nº 279.581.098-6, servidora efetiva, lotada no cargo de Motorista, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5825, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder a Servidora Renata Eurides da Silveira Gil Santos, portadora da cédula de identidade RG. Nº.32.923.522-9 e do CPF. Nº.295.034.358-97, servidora efetiva, lotada no cargo de Servente de Limpeza, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5826, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidora para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder a Servidora Rosana Souza da Silva Fidioca, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 21.369.700/SSP/SP, CPF. 135.895.238-83, servidora efetiva, lotada no cargo de Enfermeiro 30 hs, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – A servidora afastada deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5827, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Valério Gonçalves da Silva, portador da Cédula de Identidade RG. 28.295.106-4/ SSP/SP, CPF. 177.982.438-60, servidor efetivo, lotado no cargo de Motorista, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

PORTARIA Nº 5828, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Concede afastamento de servidor para concorrer às eleições municipais.

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, etc..., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 64/90 e requerimento da parte interessada;

R E S O L V E:

I - Conceder ao Servidor Welis de Souza Cunha, portador da Cédula de Identidade RG. 41.401.534-4, CPF. 305.542.288-07, servidor efetivo, lotado no cargo de Lixeiro, o afastamento remunerado, nos termos da lei, a partir do dia 15/08/2020, para concorrer às eleições municipais deste ano,

II – O servidor afastado deverá comprovar o deferimento do registro da candidatura pela Justiça Eleitoral, sob pena de revogação.

III - Registre-se. Publique-se. Oficie-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 14 de agosto de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 070/2020 - Pregão Presencial nº 032/2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR o Processo de Licitação nº 070/2020 - Pregão Presencial nº 032/2020; Objeto: O Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais de informática, destinados a diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, com entrega fracionada, pelo período 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, conforme proposta apresentada e julgada vencedora, em favor das empresas:

UNIVERSO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 07.404.108/0001-99, com sede na R DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 276 CONJ: 1; - TATUAPE, SAO PAULO - SP, CEP: 03071-080, Vencedor do Item 03 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, CNPJ nº 17.873.616/0001-70, com sede na AV FERNANDO COSTA, 81 - SAO BENEDITO, UBERABA - MG, CEP: 38022-300, Vencedor dos Itens 01 e 21 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 30.539,44 (trinta mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI, CNPJ nº 24.259.694/0001-44, com sede na R FLORIANO PEIXOTO, 380 SALA 12 - CENTRO, SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR, CEP: 86430-000, Vencedor dos Itens 09, 22, 23, 29, 36 e 45 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 153.104,75 (cento e cinquenta e três mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

J.M.R.INFORMATICA,COMERCIO,CON E TREINAMENTO BARRETOS, CNPJ nº 03.945.495/0001-10, com sede na R 12, 3845 - IBIRAPUERA, BARRETOS - SP, CEP: 14784-152, Vencedor dos Itens 07, 14, 15, 19, 20, 27, 28 e 41 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 30.234,48 (trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

T A C COELHO JUNIOR INFORMATICA, CNPJ nº 15.419.582/0001-12, com sede na R JOSE AUGUSTO DE CARVALHO, 1083 SALA 01 - CENTRO, ANDRADINA - SP, CEP: 16901-900, Vencedor dos Itens 13, 17, 42, 43 e 44 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 34.438,92 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos);

VENDOR - INFORMATICA, IMPORTACAO, INDUSTRIA, COMERCIO, CNPJ nº 27.193.666/0001-60, com sede na R 06, 657 GALPAO657 - CENTRO, ORLANDIA - SP, CEP: 14620-000, Vencedor dos Itens 10, 12, 18 e 33 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 21.927,78 (vinte e um mil novecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos);

E. M. MARQUES INFORMATICA, CNPJ nº 13.641.651/0001-02, com sede na R AGENOR MARTINS VIEIRA, 2-93 - NOVA BAURU, BAURU - SP, CEP: 17022-157, Vencedor dos Itens 06, 25, 32, 37, 38, 39 e 40 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 60.371,10 (sessenta mil trezentos e setenta e um reais e dez centavos);

W S QUEIROZ INFORMATICA, CNPJ nº 15.244.105/0001-63, com sede na R EDUARDO JESUINO TIAGO, 1146 - CENTRO, APARECIDA DO TABOADO - MS, CEP: 79570-000, Vencedor do Item 26 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 26.330,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais);

ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR EIRELI, CNPJ nº 17.440.078/0001-20, com sede na RUA MONTANA, 1037 SALA 1 - JD ESTADOS UNIDOS, JALES - SP, CEP: 15700-262, Vencedor dos Itens 11, 30, 34 e 35 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 23.092,30 (vinte e três mil noventa e dois reais e trinta centavos);

F.C. LOPES INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 13.157.549/0001-36, com sede na R PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS, 3.007 - PATRIMONIO VELHO, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15502-225, Vencedor dos Itens 02, 04, 05, 08, 16, 24 e 31 com MENOR VALOR GLOBAL de R$ 94.078,97 (noventa e quatro mil setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 11 de setembro de 2020. FABIANA BARCELOS FERREIRA - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

_____

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal